



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objetivo desta Licitação é de suma importância para este Município, pois se trata de Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRAULICA sob esteiras.

A Escavadeira é uma máquina para Escavar, Nivelar Estradas, Realizar pavimentação e fazer terraplanagem, usada, principalmente, para otimizar o trabalho dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Meta	Meta	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VALOR UNIT.
1	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	01	<p>OBJETO: Escavadeira Hidráulica nova sobre esteiras, motor diesel de 04(quatro) cilindros, fabricado pelo fabricante do equipamento. Sistema de injeção eletrônica, turbo alimentado, potencia mínima 120hp, que atenda as normas mínimas de emissões de poluentes Tier III. Cabine do operador fechada, equipada com ar condicionado quente frio, sistema hidráulico acionado por bomba de vazão variável. Comprimento da lança mínimo 5.100mm, do braço no mínimo 2.600mm. Capacidade da caçamba mínima de 0,80m³. Esteira de largura mínima de 700mm. Peso operacional mínimo de 17.000kg e no máximo 18.500kg. Com acionamento da esteira hidrostática. Material rodante composto no mínimo com 02(dois) roletes superiores e 07(sete) inferiores de cada lado do chassi.</p> <p>ITENS OBRIGATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O produto será entregue na Prefeitura municipal de São Joaquim SC, Praça João Ribeiro, 01, centro/SC;b) Indicação de código finame;c) Equipamento a ser entregue deverá conter cabine do operador construída com perfis de aço de alta resistência e montada onde ofereça espaço excelente com visibilidade e alto nível de segurança ao operador;d) Rádio AM/FM, porta objetos, janelas laterais e para-brisa equipado com limpador. Assento do operador ergonômico e ajustável em várias posições dotado de cinto de segurança. Sistema de iluminação dotado de faróis para trabalho noturno;e) Declaração do fabricante do equipamento de que se responsabiliza solidariamente ao licitante pela	R\$ 435.000,00



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

			entrega do equipamento e assistência técnica durante o período de garantia do produto; f) Jogo de chaves e soquetes compatíveis a maquina(ex: chave de rodas com cabo); g) Garantia mínima de 12(doze) meses, durante o período de garantia será concedido pelo fabricante, sem ônus para prefeitura municipal de são Joaquim, horas trabalhadas e peças liberadas em garantia, bem como sua substituição, sem despesas de deslocamento(quilometragem percorrida); h) Plano de manutenção com inclusão de todos os filtros, lubrificantes, mão de obra, nas primeiras 2000 horas da maquina, sem despesas de deslocamento(quilometragem percorrida).	
			TOTAL	R\$ 435.000,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 meses** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A **ESCAVADEIRA HIDRAULICA é uma máquina utilizada para escavar e nivelar terrenos**, entre eles, pavimentação de rodovias, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregadores de terrenos mais sólidos, possui uma concha acoplado no braço e lança montado em uma plataforma giratória de acionamento hidráulico, pistões hidráulicos, braços mecânicos e engrenagens, esses serviços são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas do interior do município de São Joaquim pois devido à extensão de nossas estradas e terrenos, essa máquina faria os serviços de escavação, alargamento de estrada e nivelamento , recuperação e manutenção e demais serviços que se fazem necessários, dando um apoio na melhoria nas demandas de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Serviço deverá ser executado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

- 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail pmsj@saojoaquim.sc.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088> extraindo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 435.000,00 **(Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: CLAITON MARTINS ALVES

Gestora de Contratos: ANDRÉA NEVES DE SOUZA

Dotação nº: 16

PROJETO ATIVIDADE	Nº 1.001
CODIGO REDUZIDO/DOTAÇÃO	Nº16
RECURSO	Nº5434;5100

São Joaquim, 15 de Julho de 2020.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Volney Francisco Beckhauser
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Aprovo, em 15 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em 15 de julho de 2020.

CLAITON MARTINS ALVES nº matricula 8677
Fiscal do Contrato

Andréa Neves de Souza
Gestora de Convênios
e Contratos
Mat. 11004

Ciente em 15/07/2020.